

PROGRAMA DE COMPLIANCE

POLÍTICA DE INTEGRIDADE E CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DE SBSA

Este documento sistematiza valores, regras e procedimentos do escritório
Szazi Bechara Storto Reicher e Figueiredo Lopes Advogados ("SBSA")

Dezembro de 2020

(2ª versão, revista e atualizada)



APRESENTAÇÃO

Fundado em 2002, Szazi, Bechara, Storto, Reicher e Figueirêdo Lopes Advogados (“SBSA Advogados”) é um escritório pioneiro especializado em Terceiro Setor, Responsabilidade Social, Meio Ambiente e Direitos Humanos que soma as trajetórias de seus sócios que atuam há quase duas décadas no mercado focados no campo da sociedade civil organizada – Eduardo Szazi, Erika Bechara, Paula Raccanello Storto, Stella Camlot Reicher, Laís de Figueirêdo Lopes e Aline Gonçalves de Souza.

Envolvidos em processos de articulação, consultoria e advocacy para a pactuação de leis que incidem sobre o universo das organizações da sociedade civil e de direitos humanos, seus sócios tiveram destaque na formulação da Lei nº 9.790/1999 (Lei das OSCIPs), da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU em 2006 e, em especial, da Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC). São profissionais com muita experiência no campo e professores pós-graduados que ministram cursos relacionados aos temas em que atuam na graduação e pós-graduação e participam de projetos de pesquisa e de consultoria de renomadas instituições de ensino como PUC/SP, FIA/USP e FGV.

Seus clientes são associações e fundações, nacionais e estrangeiras, com atuação nas áreas ambiental, educacional, esportiva, cultural, assistencial, saúde, direitos humanos, desenvolvimento local, tecnologia da informação, proteção à criança, ao adolescente, às pessoas com deficiência e ao idoso, dentre outras, bem como empresas de diversos setores econômicos, especialmente as de impacto social com certificação no sistema B e as que mantêm institutos e fundações empresariais e programas de responsabilidade social corporativa, diversidade e inclusão. Adicionalmente, o escritório também atende conselhos de direitos e políticas públicas e órgãos da administração pública, que têm – ou querem implementar – parcerias com organizações da sociedade civil.

Em 2018, o escritório criou seu “Programa de Compliance” com a participação de todos na sua elaboração, incluindo sócios, advogados, estagiários, consultores e equipe administrativa. A presente Política de Integridade e Código de Ética e Conduta de SBSA Advogados funciona como um guia orientador das práticas para quem trabalha e para quem contrata o escritório.

Reconhecemos o papel indispensável de quem advoga pela justiça e por isso atuamos de forma a prevenir e coibir a corrupção e outras práticas consideradas ilegais e antiéticas, na perspectiva de exercer a nossa missão institucional, qual seja:

“advocacia para uma sociedade mais sustentável, inclusiva, justa e democrática.”

Ao longo dos anos, o escritório veio consolidando uma série de condutas e boas práticas que, agora, encontram-se sistematizadas neste documento-guia que orienta o Programa de Compliance, referente às condutas, práticas e mecanismos de conformidade de SBSA Advogados, que engloba a Política de Integridade e o Código de Ética e Conduta, endereçando ainda nossas preocupações com outras questões relacionada à atividade do escritório, como direitos humanos, trabalhistas, autorais e proteção de dados, entre outras questões.

Este conjunto de regras e condutas pauta a nossa atuação interna e as nossas relações externas com clientes, fornecedores e terceiros em geral. Está em consonância com os parâmetros e diretrizes da Lei nº 9.613/1998, Lei nº 12.846/2013, Decreto



Federal nº 8.420/2015, Lei nº 13.709/2018, Estatuto da OAB, Código de Ética e Disciplina da OAB e legislações correlatas. Também incorporamos outras dimensões relevantes e de expertise do escritório, como Direitos Humanos, Direito do Trabalho e Direito Ambiental, a partir das recomendações contidas nos princípios do Global Compact.

A contribuição dos envolvidos é fundamental para a construção de um Programa de Compliance conectado à realidade da instituição. Assim, tal como fazemos com os nossos clientes, este documento foi elaborado a partir de diagnóstico prévio baseado em pesquisa de opinião, entrevistas e reuniões envolvendo sócios(as), advogados(as), estagiários(as) e equipe administrativa do escritório e contém mecanismos que permitem revisão e aperfeiçoamento ao longo do tempo. Sugestões sobre o conteúdo deste documento serão bem-vindas. A versão final é de integral responsabilidade dos(as) sócios(as) do escritório após o processo de construção interna e de ciência e concordância de todos(as) os(as) integrantes de SBSA. Esta versão foi atualizada após 2 anos de uso da Política e incorpora aprendizados deste período.

Espera-se que este guia possa sedimentar ainda mais os princípios e boas práticas já adotadas pelo escritório, aperfeiçoar os mecanismos de integridade e, publicamente, reforçar o compromisso que temos com a nossa visão de advocacia, explicitando os pressupostos de nossa atuação. Adicionalmente, deve permitir aos integrantes de SBSA conhecer as práticas indevidas a fim de monitorar situações de risco, além de contribuir para a identificação de responsáveis, tomada de providências e preservação dos princípios e valores deste escritório.

Ao final, queremos contribuir de fato para um mundo mais justo e igualitário, conectado com as questões de seu tempo e com forte compromisso com as gerações futuras.

Boa leitura!

1. Encontra-se disponível no website da SBSA, e pode ser acessado no link: <http://www.sbsa.com.br> A qualquer tempo SBSA poderá propor as atualizações necessárias, especialmente em razão de alterações legislativas, mudanças operadas em virtude de boas práticas de governança corporativa, entre outras.

2. Texto disponível em <https://www.unglobalcompact.org/what-is-gc/mission/principles>. Acesso em 01 de setembro de 2020.

I. DESTINATÁRIOS

Sócios(as), advogados(as), consultores(as) e estagiários(as) que se engajem em atividades de aconselhamento e representação de clientes de SBSA;

Equipe administrativa que mantém com o escritório vínculo de emprego ou de prestação de serviços e que, com seu trabalho, presta suporte a advogados(as) e estagiários(as); ambos os grupos doravante denominados em conjunto **“Equipe SBSA”**; e

Partes interessadas, englobando pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que direta ou indiretamente se relacionam com SBSA e terceiros que atuem em seu nome. Também são aqui considerados os clientes; fornecedores; parceiros; doadores; patrocinadores; entidades apoiadas e outros públicos estratégicos de relacionamento (“stakeholders”).

As diretrizes deste Programa são de observância obrigatória no âmbito de toda e qualquer relação da Equipe SBSA com as partes interessadas, em território nacional ou no exterior, mesmo quando essas relações não envolvam representação direta de interesses de clientes.

A importância da abrangência ampla é porque acreditamos que uma postura ética deve ser adotada de maneira integral por todos os integrantes do escritório em todas as suas relações pessoais e profissionais.

II. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Somos um escritório que respeita a pessoa com deficiência, as diversidades de gênero, étnico-racial, de orientação sexual e religiosa. Valorizamos a sustentabilidade por meio do estímulo à reciclagem de materiais e à compra de produtos orgânicos e locais. Estimulamos a liberdade de expressão e de opinião. Cuidamos do meio ambiente de trabalho, tanto sob o aspecto físico (condições de salubridade), como moral, por meio de práticas que visam evitar discriminação, assédio e constrangimentos. As mulheres são maioria no nosso quadro de sócios(as) e na equipe. Nas relações internas, contratações e relacionamentos com partes interessadas, respeitamos as diversidades em seu sentido mais amplo e repudiamos todas as formas de discriminação.

Valendo-se de um modelo de liderança cooperativa, buscamos incorporar em nossa atuação profissional práticas internas que valorizam o trabalho em equipe, o consenso e a cooperação entre as pessoas. Para que este propósito seja atingido, é necessário que cada pessoa da Equipe SBSA:

- busque o engajamento efetivo e a cooperação e priorize o diálogo na resolução de conflitos;
- esteja atenta e sensível às aspirações e preocupações das partes interessadas e se empenhe em buscar soluções que atendam de forma equilibrada todos os interesses envolvidos;
- esteja aberta a críticas, em especial quando objetivem o aprimoramento de condutas e um melhor desempenho nas tarefas e atividades comuns; e
- evite posturas e/ou argumentos que possam ser considerados ofensivos ou discriminatórios ou, ainda, expressar menosprezo.

A atuação da Equipe SBSA tem como pressupostos:

- prestar serviços com competência técnica, conforme padrões de qualidade pré-defi-

nidos, responsabilizando-se integralmente pela execução de tarefas atribuídas;

- agir com cortesia e respeito frente a pares, clientes, fornecedores, parceiros e quaisquer terceiros, vedado qualquer tipo de discriminação, notadamente em razão de raça, cor, gênero, orientação sexual, deficiência, posições político-partidárias, credo ou religião;
- coibir a prática de atos passíveis de serem considerados assédio moral ou sexual e de situações que possam configurar pressão indevida, intimidação ou ameaça, seja na relação entre integrantes da Equipe SBSA, seja na sua relação com clientes, parceiros, fornecedores e outros terceiros;
- zelar pela garantia dos direitos humanos e contribuir para a criação de um ambiente de trabalho seguro, saudável e amistoso; e
- colaborar para a redução de impactos ambientais negativos, buscando alternativas sustentáveis.



As mulheres são a maioria no quadro de sócios



Respeitamos a diversidade



Reciclamos e valorizamos produtos orgânicos



Respeitamos as diversas religiões

Conflitos de Interesse

Os membros da Equipe SBSA assumem, no exercício de suas atividades, um dever de lealdade em relação ao escritório e a seus pares. Na condução de suas atribuições, não podem deixar

que interesses pessoais ou de terceiros, de qualquer natureza, inclusive econômica ou financeira, influenciem a postura e as ações que adotam em relação a clientes, fornecedores e/ou parceiros, na esfera pública ou privada.

Situações de conflito envolvendo os destinatários desta política, familiares e/ou pessoas de seu relacionamento próximo, seja profissional ou pessoal, devem ser evitadas. Quando verificadas, devem ser formalmente levadas a conhecimento do Canal de Dúvidas e Denúncias para que as medidas necessárias a fim de resolvê-las sejam tomadas.

O escritório estimula a participação voluntária de seus(as) advogados(as) em conselhos ou órgãos colegiados e a prática de atividades acadêmicas dentro de sua área de especialidade, de forma a proporcionar contribuições públicas, satisfação pessoal e desenvolvimento profissional adicional. Nossos(as) advogados(as) atuam em regime integral, dedicando todo o seu potencial profissional e técnico para o desenvolvimento de seu trabalho e o cumprimento de suas atribuições, diante do que não podem exercer a advocacia fora do escritório. Em casos especiais, devidamente autorizados pelos(as) sócios(as), admitem-se regimes parciais ou diferenciados de trabalho.

Transparência e compromisso com a ética e com a integridade

Defendemos que o comportamento profissional e pessoal de toda a Equipe SBSA, internamente ou na relação com clientes, fornecedores, parceiros e demais terceiros, seja pautado por princípios éticos e morais. Honestidade, lealdade e conduta exemplar são atributos que valorizamos.

Buscamos garantir transparência e acesso à informação, além de comunicar nossos valores e práticas, a fim de publicamente demonstrar o compromisso de SBSA com a ética e a integridade.

Situações excepcionais em que membros da Equipe SBSA, clientes, correspondentes, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços ou outras partes interessadas, estiverem envolvidos

em atividades que comprometam ou possam comprometer a reputação, o nome, a imagem e os princípios éticos de SBSA, que conflitem com o pensamento coletivo ou configurem violação ou desrespeito às diretrizes que regem a nossa atuação, devem ser comunicadas de imediato ao Comitê de Compliance.

Adotaremos as medidas cabíveis, que podem incluir o afastamento temporário da sociedade ou a suspensão de vínculo contratual até que a situação seja esclarecida e as responsabilidades apuradas, além de outras necessárias para coibir referidas práticas, como a aplicação de penalidades aos responsáveis, quando for o caso.

Direitos autorais

A produção intelectual de SBSA, customizada para atender as peculiaridades de cada cliente, é fruto do conhecimento técnico e pensamento criativo e inovador de seus(suas) sócios(as), advogados(as), consultores(as) e estagiários(as).

SBSA observa as normas de proteção de direitos autorais. Sócios(as), advogados(as), consultores(as) e estagiários(as) de SBSA devem sempre citar as referências utilizadas na execução dos trabalhos, para dar os devidos créditos aos autores.

Nesse contexto, SBSA sempre que possível, dará o crédito de autoria a sócios(as), advogados(as), consultores(as) e estagiários(as) que efetivamente participarem de toda e qualquer produção intelectual, em respeito às disposições legais referentes ao direito moral de autor.

Por entender a contribuição da pesquisa e da difusão de conhecimento para a sociedade como um todo, SBSA incentiva que sócios(as), advogados(as), consultores(as) e estagiários(as) escrevam e publiquem artigos, capítulos de livros, dissertações e outros materiais, de forma individual ou coletiva, sobre temas de interesse ou relacionados a sua atuação.

Respeito e proteção aos direitos humanos

Em suas relações com clientes, fornecedores, parceiros e terceiros e nas atividades que desenvolve, SBSA observará os princípios de direitos humanos e adotará as seguintes diretrizes:

- Respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos e integrados ao ordenamento jurídico nacional;
- Abster-se de se envolver em práticas ou situações que possam configurar violação de direitos humanos;
- Reparar ou contribuir para a reparação de violações de direitos humanos de qualquer forma relacionadas à sua atuação, visando mitigar impactos negativos;
- Construir alternativas e buscar solucionar conflitos respeitando os princípios de direitos humanos; e
- Colocar mecanismos de denúncia à disposição das pessoas e comunidades impactadas pela atuação de SBSA.

SBSA não tolerará e tomará as providências previstas neste Programa com relação a manifestações de opinião de sua equipe e partes interessadas que caracterizem discurso de ódio ou que inferiorizem uma pessoa ou grupo em razão de sua origem étnico-racial, gênero, nacionalidade, religião, deficiência, orientação sexual ou outro aspecto que configure discriminação.

Combate ao trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho análogo ao de escravo e tráfico interno e internacional de pessoas

SBSA procura em suas ações concretizar os fundamentos constitucionais dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, de modo que repudia e combate qualquer forma de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho análogo ao de escravo e tráfico interno e internacional de pessoas.

SBSA espera que seus clientes, fornecedores, parceiros e demais terceiros com quem mantenha algum vínculo respeitem as disposições enunciadas acima. Caso verifique a resistência

em cumprir essas determinações, SBSA poderá extinguir a relação estabelecida.

III. RELAÇÕES COM CLIENTES

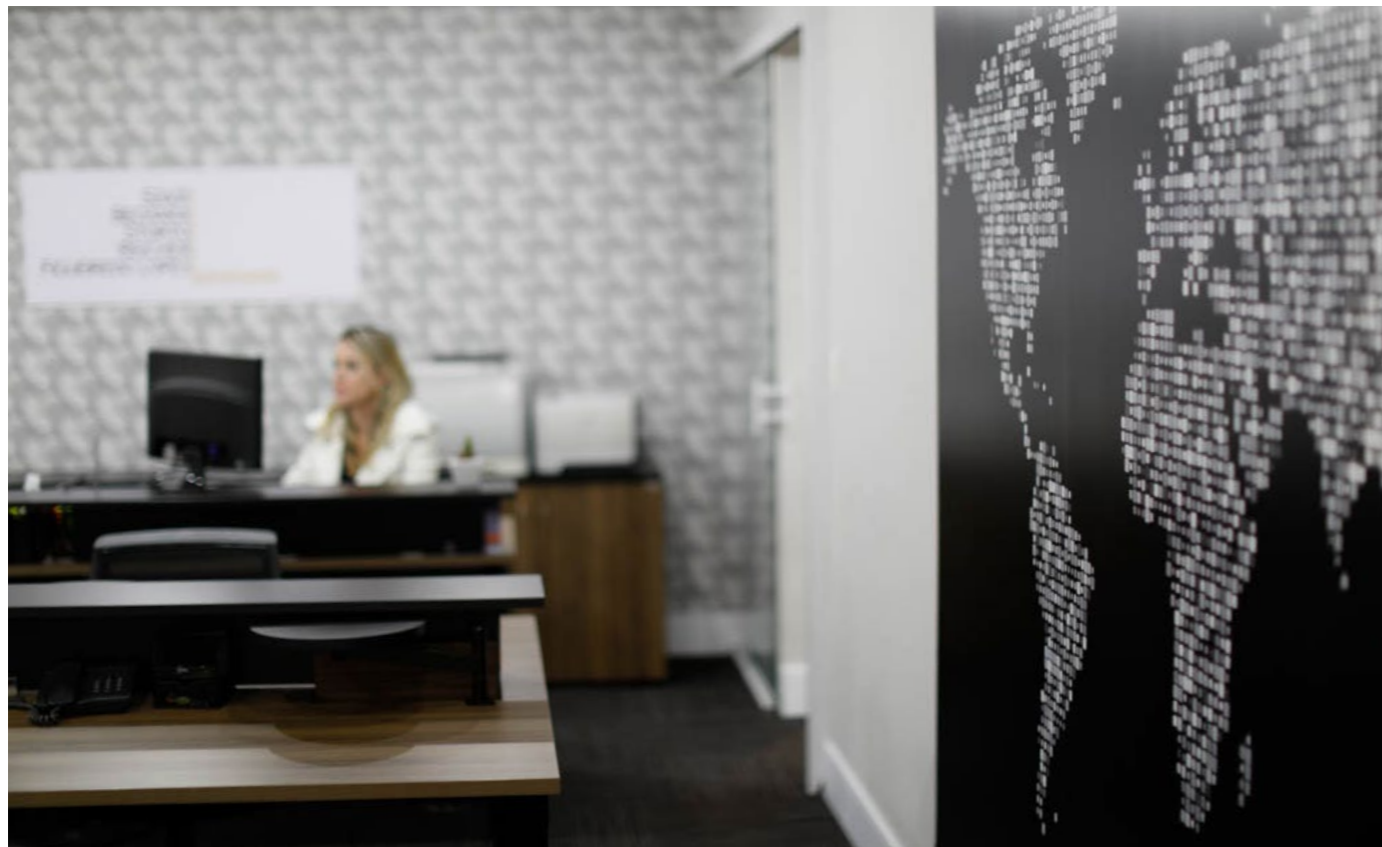
Os clientes são a razão de ser das atividades que desenvolvemos e o exercício da advocacia depende de um valor fundamental – a confiança. O Código de Ética e Conduta da OAB prevê que é direito e dever do(a) advogado(a) assumir a representação de cliente sem considerar a sua própria opinião sobre eventual responsabilidade do cliente. É isso que permite a garantia do devido processo legal e de direitos fundamentais a todas as pessoas.

Na relação com clientes, sócios(as), advogados(as), consultores(as) e estagiários(as) de SBSA devem sempre atuar de forma profissional, transmitir experiência e conhecimento técnico e domínio da legislação vigente.

Em razão da ética que adotamos no exercício da advocacia, nunca recomendamos ou sugerimos a clientes a adoção de soluções jurídicas que não estejam em consonância com a legislação vigente ou que possam, de qualquer forma, configurar a prática de atos ilícitos. Receber valores monetários de clientes não é prática vedada, desde que correspondam a honorários advocatícios devidos em virtude de serviços prestados.

Visando preservar seu nome, reputação e imagem, na formalização de relações com seus clientes, SBSA leva em consideração os seus valores e princípios de atuação e adota alguns cuidados prévios, como a verificação de:

- potenciais situações de conflito de interesses envolvendo outros clientes (por exemplo, a defesa de clientes que em um mesmo caso encontram-se em polos opostos); e
- situações objetivas de qualquer natureza envolvendo integrantes de SBSA que possam sugerir impedimento do escritório de assumir a defesa de interesses de determinado cliente.





Na mesma direção, para evitar a divulgação indevida de dados, documentos e informações relativas aos seus clientes ou que possam, de forma direta ou indireta, expô-los ou prejudicá-los, SBSA adota as seguintes diretrizes no que se refere ao sigilo e à confidencialidade, sem afastar a política de proteção de dados indicada no item VIII:

- informações confidenciais ou privilegiadas só podem ser utilizadas mantido o necessário sigilo no seu tratamento e para fins da prestação dos serviços contratados, nunca para a obtenção de qualquer benefício próprio ou de terceiros;
- informações técnicas sobre casos podem ser mencionadas de forma indireta a outros clientes ou terceiros, somente quando não permitam a terceiros a identificação do cliente ou do caso e devem ser evitadas quando puderem expor ou causar prejuízos ao cliente, seu nome, imagem e/ou sua marca;
- informações sobre casos ou clientes que possam expor ou causar prejuízos ao cliente, seu nome, imagem e/ou sua marca não devem ser divulgadas; e
- credenciais como login, senha e código

de acesso a e-mail corporativo são de responsabilidade de seus titulares, que devem se abster de compartilhá-los com terceiros, interna ou externamente.

Cuidados na contratação com clientes

A formalização de relações com clientes deve ser precedida de avaliação prévia por meio de diligências como:

- pedir referências junto à equipe do escritório e, se for o caso, contatar terceiros que já trabalharam com a pessoa ou entidade com quem se pretende contratar/celebrar contrato ou parceria para checar a idoneidade e histórico de integridade;
- consultar e pesquisar na internet a reputação da pessoa com quem se pretende estabelecer vínculo, incluindo questões relacionadas a temas sensíveis de direitos humanos e integridade;
- avaliar o grau de risco de influência para a imagem, nome e visão de advocacia do escritório; e
- celebrar instrumento formal de prestação de serviços.

Para celebrar e gerir o contrato ou a parceria, deverão ser adicionalmente observados os seguintes passos:

- inserir, dentre outras, cláusulas que expresamente proíbam a prática de atos de corrupção e violação de direitos humanos e determinem o respeito ao presente Programa de Compliance, atribuindo consequências sancionatórias e/ou de encerramento do vínculo caso alguma irregularidade aconteça;
- documentar os esforços de diligência, deixando registros de perguntas, investigação sobre os fatos e tomadas de providência quando surgirem dúvidas;
- zelar para que a gestão de despesas seja econômica e sustentável e atenda às normas internas a este respeito; e
- manter o sigilo de informações confidenciais.

O Conselho de Sócios decidirá sobre casos que demandem a aplicação de advertências, suspensões e rescisões contratuais no atendimento a clientes que estejam em desacordo com os objetivos deste Programa de Compliance.

IV. RELAÇÕES COM FORNECEDORES, PARCEIROS E OUTROS TERCEIROS

A formalização dessas relações é precedida de consulta prévia aos(às) sócios(as). Os mesmos cuidados que temos quando da contratação com clientes devem ser adotados por SBSA quando subcontrata serviços de terceiros para a execução de atividades específicas em prol de clientes e em seu próprio benefício, aplicando critérios pré-determinados.

Nos contratos com fornecedores, SBSA adota as seguintes cláusulas para atender a estes propósitos, sem prejuízo de outras que sejam de interesse:

- compromisso com a ética e com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e regras da Política de Integridade da SBSA;
- compromisso que a parte assumirá integralmente e manterá indene SBSA caso esta seja chamada a responder ou venha a ser responsabilizada pela prática de ato lesivo à administração pública ou a particulares de responsabilidade da parte;

- declaração de conhecimento do conteúdo da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, e da condução de seus respectivos negócios, serviços e fornecimento de produtos em observância ao disposto nesta legislação, declaração esta extensiva a qualquer representante que agir em seu nome, perante a SBSA;
- declaração de não condenação por qualquer delito envolvendo fraude, corrupção ou suborno em qualquer jurisdição do país e a qualquer tempo;
- compromisso de comunicar imediatamente a SBSA caso, ao longo da execução do contrato, enseje ou se envolva, direta ou indiretamente, em situação que possa caracterizar delito nos termos da referida legislação.

Cuidados na relação com a esfera pública

A fim de evitar a exposição indevida em relações envolvendo a esfera pública, os integrantes de SBSA devem:

- priorizar que reuniões oficiais com funcionários públicos e autoridades sejam previamente pautadas e realizadas em horário comercial, e sempre que possível, com a participação do cliente representado e/ou de mais um integrante de SBSA;
- registrar local, data, participantes e objetivo da reunião para fins de memória; e
- registrar Pautas e eventuais Atas por escrito (em correspondências físicas e/ou correio eletrônico) abstendo-se de incluir tópicos vagos como “Outros Assuntos de Interesse”.

SBSA valoriza a formação abrangente e intersetorial de sua equipe. Para evitar conflitos de interesse, SBSA exige dos profissionais que tiveram cargo ou função no Poder Público o compromisso de respeitar o que determina a legislação aplicável, notadamente quanto aos períodos de quarentena. Outros cuidados específicos em relação a atuação em interação com agentes públicos poderão ser observados ao longo do documento.

É expressamente vedada aos destinatários deste Programa de Compliance a adoção de qualquer das seguintes práticas:



- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- solicitar, exigir, sugerir, aceitar ou receber, de forma direta ou indireta, benefícios ou vantagens indevidas de qualquer natureza, como presentes, valores ou cortesias em troca da prática ou omissão de atos, seja em benefício próprio, de SBSA ou de terceiros;

- concorrer, de forma direta ou indireta, para a prática de atos ilícitos contra a administração pública ou ainda utilizar-se de interposta pessoa, física ou jurídica, para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

- impedir, fraudar ou manipular o equilíbrio econômico-financeiro de licitação, contrato público ou qualquer ato relacionado, incluindo termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres, inclusive oferecendo vantagens ou benefícios indevidos; e

- causar embaraço ou dificultar a atuação de órgãos ou autoridades dotadas de poder fiscalizatório.

Cuidados com relação a hospitalidade, eventos e presentes

SBSA entende que hospitalidade (despesas com o pagamento de viagens, hospedagem, alimentação e transporte), eventos (confraternizações, celebrações, palestras, seminários), brindes (lembranças de pequeno valor monetário) e presentes (quaisquer bens materiais, convites, oferta de descontos promocionais, vale-presente, entre outros) não podem ser utilizados como forma de obter ou recompensar vantagens, benefícios ou ganhos indevidos perante agentes públicos ou privados.

Na interação com agentes públicos, cautelas adicionais devem ser adotadas. Gastos com deslocamento e refeições devem observar as práticas do órgão, o que inclui o teto de valores de diárias e a verificação se há no caso concreto vedação de compartilhamento das despesas.

V. COMUNICAÇÃO, GESTÃO DE USO DE E-MAIL INSTITUCIONAL E MÍDIAS SOCIAIS

Por meio de trocas de mensagens eletrônicas formalizam-se acordos, negociam-se contratos e comunicam-se decisões que afetam terceiros. Mensagens eletrônicas têm cada vez mais servido de prova relevante em apurações e fiscalizações. Comunicações inadequadas ou imprecisas podem gerar responsabilidades e riscos de integridade para SBSA e os envolvidos, da mesma forma que posicionamentos inadequados, exposições desnecessárias e falta de bom senso no uso das mídias sociais podem expor o nome e a imagem institucional de SBSA.

Visando que o uso do e-mail institucional e de mídias sociais se dê com zelo e responsabilidade, e em consonância com critérios éticos e profissionais, as seguintes diretrizes devem ser seguidas pela Equipe SBSA:

- utilizar-se de linguagem apropriada, evitando o uso de palavrões e expressões pejorativas ou discriminatórias;

- abster-se de divulgar ou compartilhar via e-mail ou mídias sociais documentos, imagens, vídeos/áudios, arquivos, informações internas de SBSA ou de clientes;

- abster-se de se utilizar o e-mail institucional ou mídias sociais para tecer críticas, comentários ou expressar opinião sobre situações ocorridas que envolvam direta ou indiretamente clientes do escritório, ainda que sejam de conhecimento público;

- abster-se de enviar pelo e-mail institucional ou de compartilhar em mídias sociais conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade ou que de qualquer forma viole normas nacionais e internacionais de direitos humanos.

Os computadores e servidores de SBSA, os e-mails enviados e recebidos pelo endereço eletrônico institucional de cada membro da Equipe SBSA e seu conteúdo, outros conteúdos produzidos de forma presencial, em home office ou via

acesso remoto, assim como senhas e logins de acesso, arquivos, acessórios e periféricos são de propriedade de SBSA.

Cada membro da Equipe SBSA tem ciência de que os referidos conteúdos não são considerados de natureza privada, diante do que podem, a qualquer tempo, ter o seu acesso facultado sem que isso configure violação de direitos, salvo se houver entendimento diverso decorrente de legislação específica.

Meios eletrônicos de SBSA não devem ser utilizados para acessar, trocar ou armazenar jogos, mensagens de corrente, troca ou armazenamento de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório ou que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade.

SBSA mantém uma conta no LinkedIn, Facebook e Youtube para divulgação das suas atividades e de sua equipe como um todo, além de um website que contém informações sobre o escritório, com um vasto acervo de suas contribuições nas mais diversas mídias. Em todas as redes sociais, observa o disposto nesta Política.

Posicionamentos político-partidários

SBSA assume o compromisso institucional de não manter envolvimento político-partidário institucional e de não apoiar, direta ou indiretamente, campanhas e/ou iniciativas de caráter eleitoral ou político-partidária em qualquer nível da federação (municipal, estadual ou federal).

O escritório respeita opiniões e posicionamentos político-partidários de cada membro da Equipe SBSA, pois constituem manifestações do direito à liberdade de expressão e do exercício de direitos políticos. Nesse sentido, opiniões individuais de integrantes da Equipe SBSA não representam e não devem ser entendidas como a opinião institucional de SBSA. Conseqüentemente, nas manifestações de apoio ou repúdio a partidos políticos, candidatos ou políticos, o manifestante não deve associar seu nome ou imagem como integrante de SBSA.

O escritório pode, por meio de seus(suas) sócios(as), se manifestar de forma institucional em debate público sobre questões relacionadas à sua visão de advocacia, sobre medidas que impactem seus clientes ou ao exercício da profissão, com opinião consensuada entre os(as) sócios(as).

VI. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

SBSA possui um compromisso com a segurança dos dados pessoais tratados de seus clientes, fornecedores e parceiros, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD).

Em todos os seus procedimentos internos que envolvam tratamentos de dados pessoais – sensíveis ou não – SBSA se compromete a fazê-lo de maneira que respeite os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade dos titulares. O tratamento por SBSA ocorrerá dentro das hipóteses legais, dando ênfase, sempre que possível, ao consentimento fornecido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular.

Através do e-mail lgpd@sbsa.com.br, SBSA garante aos titulares um canal para exercerem direitos relacionados aos dados pessoais tratados por SBSA, dentre os quais destacamos:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso aos dados;
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- Revogação do consentimento.

Todos os dados pessoais que sejam tratados por SBSA serão eliminados quando não subsistir a motivação do seu armazenamento, seja por obrigação legal ou contratual.

No caso de qualquer incidente de segurança relativo a dados pessoais, SBSA imediatamente informará os titulares que tiverem seus dados pessoais afetados e elaborará um plano para reversão e mitigação de danos.

VII. PENALIDADES

Comprovada a ocorrência de práticas vedadas neste Programa de Compliance, o Conselho de Sócios poderá aplicar uma ou mais medidas apropriadas ao caso, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa:

- Perda de mandato de cargo eletivo, no caso de sócio administrador, e exclusão do quadro social, nos casos mais graves;
- Aplicação de advertência, suspensão ou rescisão de vínculo empregatício por justa causa;
- Rescisão de qualquer outra espécie de vínculo contratual com a SBSA;
- Rescisão do Termo de Compromisso do Estágio ou de outros instrumentos jurídicos que formalizem a relação da SBSA com partes interessadas; e
- Adoção de outras medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Se o ato praticado constituir crime ou ato de improbidade administrativa, será dada ciência do ocorrido às autoridades competentes.

Nos casos de menor gravidade, o Conselho de Sócios poderá decidir por:

- a) Advertir a parte interessada sobre a necessidade de adoção de novo comportamento; e/ou
- b) Estipular condicionantes para a continuidade do vínculo jurídico/contratual/societário.

VIII. CANAL DE DÚVIDAS E DENÚNCIAS, COMITÊ DE COMPLIANCE E CONSELHO DE SÓCIOS

Este Programa de Compliance busca ser claro e de auto aplicação, mas em algumas situações,



dúvidas podem surgir. Além disso, irregularidades e comportamentos antiéticos podem não ser detectados por meio dos controles internos, dependendo de denúncias internas ou externas para que sejam objeto de apuração. Diante disso SBSA criou um Canal de Dúvidas e Denúncias - instância responsável pela aplicação e acompanhamento deste Programa, pela constante avaliação de riscos a que SBSA pode estar exposta e pelo recebimento de denúncias.

O Canal de Dúvidas e Denúncias será administrado pelo Comitê de Compliance, composto por 3 (três) integrantes de SBSA, sendo 2 (dois) sócios(as) e 1 (um)(uma) integrante da equipe que não seja sócio(a), indicado(a) por livre escolha dos(as) integrantes não sócios(as), assegurada a participação de pelo menos 1 (um)(uma) representante de cada escritório (São Paulo e Curitiba). Os administradores do canal exercerão esta função de modo cumulativo ao trabalho que já exercem, sem remuneração adicional. Anualmente a composição do Comitê de Compliance pode ser modificada, estimulando que diferentes pessoas da equipe possam ter esta experiência e que ao menos uma pessoa possa ser reconduzida para fins de manutenção da memória institucional do Comitê e transferência cautelosa de conhecimen-

to. Recomenda-se que os integrantes do Comitê de Compliance busquem qualificar-se para esta função, atualizando-se a respeito das melhores práticas na gestão de Canal de Dúvidas e Denúncias, incluindo as boas práticas sobre Ouvidorias.

As dúvidas ou denúncias poderão ser apresentadas tanto de forma identificada, presencial ou eletrônica, quanto anônima pela Equipe SBSA ou terceiros. O endereço eletrônico do canal é integridade@sbsa.com.br

Os integrantes do Comitê de Compliance adotarão todas as cautelas necessárias para proteger a confidencialidade das informações e dados de qualquer natureza que integrem o objeto de denúncias realizadas, bem como zelar para que haja solução efetiva das questões submetidas à análise por meio do canal.

É de responsabilidade dos(as) advogados(as), estagiários(as) e de todos(as) os(as) integrantes da equipe administrativa de SBSA comunicar violações ou indícios de violação dos critérios e mecanismos deste Programa, da legislação anticorrupção ou práticas reputadas ilícitas nos termos da legislação vigente.



Não serão permitidas ou toleradas por SBSA condutas ou medidas que configurem direta ou indiretamente forma de retaliação contra qualquer membro da Equipe SBSA ou qualquer terceiro de boa-fé que se utilize do canal de comunicação para denunciar irregularidades. Integrantes da Equipe SBSA que se envolverem em situações de retaliação estarão sujeitos à apuração de responsabilidade em processo disciplinar, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Conselho de Sócios

Composto por todos os sócios de capital do escritório SBSA, o Conselho de Sócios é a instância responsável por aprovar, revisar e modificar as regras deste Programa de Compliance e por aplicar as penalidades pela violação deste Programa aos integrantes da Equipe SBSA e partes interessadas.

IX. MONITORAMENTO E TREINAMENTO

Como parte do seu papel de monitorar a conformidade da gestão de SBSA ao Programa de Compliance às normas aplicáveis, o Conselho de Sócios irá acompanhar a implementação do Programa, indicando grupo de trabalho, com a composição que entender adequada, para realizar revisão periódica de riscos, bem como ajustes e revisões do Programa caso entenda necessário. As sugestões deste grupo de trabalho também serão avaliadas pelo Comitê de Compliance e terão que obter a aprovação do Conselho de Sócios para serem implantadas. Este Conselho também irá averiguar a necessidade de realização de treinamentos sobre os temas tratados neste documento, a ser desenvolvido pelo grupo

de trabalho – também com avaliação de Comitê de Compliance e aprovação do Conselho de Sócios, para discussão de casos concretos e para ensinar e gerar reflexão sobre a maneira correta de lidar com situações práticas envolvendo as condutas previstas no âmbito do Programa de Compliance.

X. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Estatuto da OAB: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8906.htm
- Código de Ética e Disciplina da OAB <http://www.oab.org.br/visualizador/19/codigo-de-etica-e-disciplina>
- Princípios do Global Compact <http://www.pactoglobal.org.br/artigo/56/Os-10-principios>
- Cartilha Integridade para pequenos negócios da Controladoria Geral da União <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/integridade-para-pequenos-negocios.pdf>
- Compliance à Luz da Governança Corporativa http://www.ibgc.org.br/userfiles/files/Publicacoes/IBGC_Orienta/Publicacao-IBGCorienta-ComplianceSobaLuzDaGC-2017.pdf
- Empresas e Direitos Humanos: Parâmetros da ONU para proteger, respeitar e reparar – Relatório Final de John Ruggie (Representante Especial do Secretário-Geral), traduzido e comentado pela Conectas https://www.socioambiental.org/sites/blog.socioambiental.org/files/nsa/arquivos/conectas_principiosorientadoresruggie_mar20121.pdf
- Compliance aplicado às sociedades de advogados – manual de orientação <http://www.cesa.org.br/media/files/Cesa-Compliance-ManualdeOrientacao-web.pdf>



EDUARDO SZAZI
eduardo@sbsa.com.br

ERIKA BECHARA
erika@sbsa.com.br

PAULA RACCANELLO STORTO
paula@sbsa.com.br

LAÍS DE FIGUEIRÊDO LOPES
lais@sbsa.com.br

STELLA CAMLOT REICHER
stella@sbsa.com.br



ALINE GONÇAVES DE SOUZA
aline@sbsa.com.br

CAMILA GBUR HALUCH
camila@sbsa.com.br

RODRIGO KROTH BITENCOURT
rodrigo@sbsa.com.br

JULIANA BRANDÃO DE ANDRADE
juliana@sbsa.com.br

ALINE DE FREITAS TESLUK JIMENEZ
aline.jimenez@sbsa.com.br



FERNANDO ARRUDA
fernando.arruda@sbsa.com.br

THAIS TOZZINI RIBEIRO
thais@sbsa.com.br

LUKAS GONÇALVES
lukas.goncalves@sbsa.com.br

CLAUDIO ROBERTO BARBOSA FILHO
claudio@sbsa.com.br

JÉSSICA CAROLINE T. RIBEIRO
jessica@sbsa.com.br



BRUNA WERLANG
bruna.werlang@sbsa.com.br

BEATRIZ EUFRÁSIO DE PAULA
beatriz@sbsa.com.br

ALINE NAKONETCHNEI
adm@sbsa.com.br

ROSANE TRAGANCIN
rosane@sbsa.com.br

SIDNEIA AQUILINO
secretaria@sbsa.com.br

SÃO PAULO - SP
Avenida Nove de Julho, 4865 - 8º andar
Jardim Paulista - CEP 01407-902
Tel.: +55 (11) 3061-9040

CURITIBA - PR
Rua Marechal Deodoro, 869 - 2º Andar
Centro - CEP 80060-010
Tel.: +55 (41) 3233-9040

**SZAZI
BECHARA
STORTO
REICHER
FIGUEIREDO LOPES**
ADVOGADOS

